



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
EDITAL CHAMAMENTO 2 PÚBLICO CANTOR	2
EDITAL 015/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TEMPO DE SERVIÇO	9
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	11
RESOLUÇÃO Nº 008/2026.....	11
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	21
PODER LEGISLATIVO	23
RESOLUÇÃO Nº 002/2026.....	23
RESOLUÇÃO Nº 003/2026.....	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

EDITAL CHAMAMENTO 2 PÚBLICO CANTOR

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Canadá, 320, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 75.771.287/0001-52, neste ato representado pela Prefeita municipal, abaixo assinada, Sra. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, por intermédio da sua Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, cujo Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cambira.pr.gov.br/editais-de-chamamento-publico/> e no PNCP. O Processo Administrativo visa o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS (PROJETO "SOM NA PRAÇA" E OUTROS EVENTOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR.

Este certame está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2099/2023, Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 02/2024. O credenciamento estará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital.

1. OBJETO

1.1 Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

2. DO VALOR

2.1. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados aos credenciados seguirão a tabela de referência abaixo, para apresentações com duração de até 02 (duas) horas:

- a) Apresentação solo: **R\$ 612,00** (seiscentos e doze reais).
- b) Apresentação em dupla ou trio: **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
- c) Apresentação de grupo ou banda (04 ou mais integrantes): **R\$ 1.728,00** (um mil setecentos e vinte e oito reais).

2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo o disposto no art. 124, II "d" da Lei Federal N. 14.133/21, sob pena de exclusão do credenciamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. Os prazos previstos podem ser prorrogados por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/21.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de Credenciamento Pessoas Físicas e Jurídicas, com atuação na área musical, pertencentes ou não ao município de Cambira, que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano em apresentações musicais e atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Cambira, localizado na Avenida Canadá, 320, centro, CEP: 86890-000, Cambira – PR, ou via aba específica no site da prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

FONE: () _____

MODALIDADE: () Solo () Dupla/Trio () Banda

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento.

6.2. As Impugnações devem ser digitadas, fundamentadas, assinadas pelo representante legal e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória exigida para a habilitação a serem apresentados:

Para Pessoa Física:

- Cópia da Carteira de Identidade oficial com foto e CPF de todos os integrantes;
- Cópia do Comprovante de endereço do responsável;
- Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista-CNDT);
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Links de vídeos de performance musical do artista/grupo para análise técnica;
- Anexo II do edital (Requerimento de Credenciamento).

Para Pessoa Jurídica:

- Cartão do CNPJ e Alvará de funcionamento vigente;
- Documentos pessoais e comprovante de endereço do representante legal e integrantes;
- Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista-CNDT);
- Links de vídeos de performance musical do artista/grupo para análise técnica;
- Anexo II do edital.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples conferida com o original pelo servidor.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, dirigido à comissão de contratação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE TÉCNICA

9.1. O exame e julgamento da documentação serão processados pela Comissão de Contratação e por uma Comissão Técnica Avaliadora específica da área da Cultura.

9.2. Será avaliada a regularidade da documentação e a adequação do perfil artístico (pelos vídeos enviados) às propostas do Município.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Após o credenciamento, a convocação dos artistas não seguirá rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, mas sim a adequação do gênero/perfil artístico à temática do evento promovido pelo Município, respeitando-se o revezamento equitativo entre os credenciados de um mesmo gênero musical. O Município comunicará os artistas com antecedência mínima de 07 dias do evento.

11. FONTE DE RECURSO

As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício vigente, conforme dotações orçamentárias próprias do Departamento de Cultura.

12. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado na conta do contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução da apresentação musical, após avaliação e certificação da Secretaria responsável.

12.2. Para Pessoa Física, o Município reterá os tributos e encargos legais incidentes sobre o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), conforme legislação vigente.

12.3. O contratado não terá direito a indenizações trabalhistas (FGTS, Férias, 13º).

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O não cumprimento das disposições poderá acarretar:

- Advertência por escrito;
- Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa. *(Nota: A suspensão temporária do credenciamento foi suprimida pela Lei 14.133/21).*

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, com antecedência de 05 (cinco) dias.

14. FATOS SUPER RELEVANTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes (ex: mau tempo que cancele o evento em praça pública), poderá haver o adiamento da apresentação ou cancelamento da convocação, sem geração de ônus para a Administração.

15. SANÇÕES

No caso de infração, atraso injustificado ou inexecução do contrato, a Administração reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambira – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Regulamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os participantes autorizam, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem e som para fins institucionais e de divulgação.

17.2. O recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD será de responsabilidade do Município de Cambira.

Cambira, 22 de maio de 2026

JULIANO CESAR SAPATINI
SECRETARIO DE GESTÃO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de profissionais (PF e PJ) para apresentações artísticas musicais no Município de Cambira/PR. **2. QUADRO DE VALORES:**

- Solo (2h de show) - R\$ 612,00
- Dupla/Trio (2h de show) - R\$ 1.200,00
- Banda 4+ integrantes (2h de show) - R\$ 1.728,00

2. JUSTIFICATIVA: Fomentar a cultura local, promover entretenimento para a população por meio do projeto "Som na Praça" e outros eventos cívicos, valorizando os artistas regionais.

3. ESPECIFICAÇÕES: As apresentações terão duração mínima de 02 (duas) horas, devendo o artista possuir repertório compatível. A infraestrutura de palco e som padrão será fornecida pela Prefeitura ou ajustada previamente com o setor de Cultura.

4. CONTROLE E GESTÃO: A gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Departamento de Cultura do Município.

Cambira, 22 de maio de 2026

JULIANO CESAR SAPATINI
SECRETARIO DE GESTÃO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação – Prefeitura do Município de Cambira/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, portador do RG nº _____, residente/sediado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Telefone: _____, E-mail: _____.

Venho requerer minha inscrição para prestação de serviços artísticos musicais, na modalidade:

() Solo () Dupla/Trio () Grupo/Banda

Gênero Musical predominante: _____

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital nº 002/2026 e seus anexos. Autorizo também o uso de imagem, som e dados relacionados às apresentações para fins institucionais de divulgação pela Prefeitura de Cambira.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente/Representante Legal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

(Modelo Padrão Municipal)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

De um lado, MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.287/0001-52, representado pela Prefeita municipal Sra. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE;

E de outro lado _____, inscrito no CPF/CNPJ sob nº _____, residente/sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentando-se na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, celebram o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, conforme convocação da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará os valores da tabela do edital, retendo os tributos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução e ateste do serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO: O descumprimento sujeita a CONTRATADA às penalidades do Art. 156 da Lei nº 14.133/21, incluindo o descredenciamento e rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cambira – PR.

Cambira/PR, ____ de _____ de 202__.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL 015/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL Nº 001/2026 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL 015/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TEMPO DE SERVIÇO

O presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificado – PSS 001/2026, para contratação de **COLETOR DE LIXO E RESÍDUOS URBANOS, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS e SERVIÇOS GERAIS MASC** designada pela Portaria nº 032/2026 de 06/04/2026, da Prefeitura Municipal de Cambira, TORNA PÚBLICO.

1. O resultado da Avaliação dos documentos e tempo de serviço dos candidatos abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO	SITUAÇÃO
Azonir Regino de Souza	0,50
Carlito de Carvalho	0,50
Claudinei Wellington Marcondes Matos	00,0
Donizete Cassiano Dias	00,0
Everton Lemes Barbosa	00,0
Jorge Donato	10,0
José Roberto Bonassa	0,50
Josinaldo Aparecido Crespo Ruiz	0,50
Marcio Gimenez	00,0
Maurício Afonso de Oliveira	00,0

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	SITUAÇÃO
Fabio Araujo Sério	20,0
Ilson Ribeiro dos Santos	10,0
Paulo Sidney do Prado	10,0
Sandro Domingos Jorgeto	20,0
Victor Hugo de Souza Biasi	10,0





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS MASC.	SITUAÇÃO
Adelçio Domenichelli	50,0
Adenilson Correa dos Santos Da Silva	00,0
Antonio Donizete Apolinario	00,0
Arthur Marcato	00,0
Carlos Roberto Campanucci	00,0
Gabriel Henrique Constâncio da Rosa	00,0
José Damião Paulino	30,0
Maicon dos Santos Sheifer	00,0
Nivaldo Menossi	30,0
Renaldo Evangelista dos Santos	30,0
Rozinaldo de Souza E Silva	00,0

CARGO: COLETOR DE LIXO E RESIDUOS URBANOS	SITUAÇÃO
Erberti Ribeiro De Souza Domenichelli	00,0
José Carlos Da Silva	50,0

2- É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio de publicações oficiais disponíveis no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br/dioe.

Cambira, 26 de maio de 2026.

Eversom Roberto de Souza Benedetti
Presidente da Comissão Especial do PSS
Processo de Seleção Simplificado





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Cambira.

Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Cambira

CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Cambira será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. A Conferência de Saúde é a instância colegiada de decisão máxima, de caráter deliberativo, para propor diretrizes e estratégias na formulação de Políticas Públicas de Saúde, com a garantia de participação de vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:

- I Avaliar, aprovar e priorizar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde, que apoiarão as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e serão encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- II Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Cambira, para o próximo mandato/gestão;
- III Eleger delegados e delegadas representantes de todos os segmentos (Usuários, Trabalhadores, Prestadores e Gestores) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, respeitando a paridade e as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-PR);
- IV Promover as Pré-Conferências dos Segmentos de Gestores, Prestadores, Trabalhadores na área da saúde, bem como a de Usuários dos Serviços em Saúde.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º A 12ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Convivência do Idoso Titi Rivelini, em Cambira - PR, no dia 10 de junho de 2026, sob a responsabilidade da Autarquia Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Cambira.

§ 2º As Pré-Conferências deverão ser realizadas até o dia 05 de junho de 2026, com o objetivo subsidiar os debates, elaboração e encaminhamento de propostas para a 12ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º As pré-conferências deverão contar com a participação de no mínimo dois membros da comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º Os textos guias serão providos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde, sendo que estes serão fornecidos pela equipe de apoio da 16ª Regional de Saúde e disponibilizados pela equipe da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, bem como textos guias e/ou resumos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES-PR)

CAPÍTULO II - DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 2º Poderão participar da 12ª CMS, todos(as) os(as) cidadãos(ãs), entidades ou instituições interessadas no fortalecimento das políticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), nas seguintes condições:

- Delegados(as), com direito a voz e voto, divididos por segmentos; Segmento Usuários: representantes de associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, entidades de ensino e sindicais, conselhos regionais e locais de saúde, organizações estudantis, religiosas, organizações não governamentais e outras instituições da sociedade civil organizada e ligadas à saúde; Segmento
- Trabalhadores: representantes de entidades de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS; Segmento Prestadores: representantes de entidades públicas (municipais e estaduais), privadas e filantrópicas que atuam no setor da saúde e prestam serviços à população pelo SUS;
- Gestores: representantes formalmente indicados do Poder Executivo municipal e estadual, vinculados à área da saúde;
- Observadores(as), com direito a voz;
- Convidados(as).

§1º A Conferência será aberta a todos os cidadãos cambirenses, sem cobrança de taxas.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º A 12ª CMS será formada por participantes com direito a voz e voto, denominados delegados(as) sendo:

- I segmento de Usuários;
- II segmento de Trabalhadores em Saúde;
- III segmento de Prestadores de Serviços;
- IV segmento da Administração Pública.

§ 1º São considerados Delegados Natos todos os membros (titulares e suplentes) da atual gestão do Conselho Municipal de Saúde de Cambira, os quais ocuparão obrigatoriamente as vagas reservadas aos seus respectivos segmentos.

§ 2º Os Conselheiros Suplentes da gestão vigente, na condição de Delegados Natos, gozarão de pleno direito a voz e voto durante a conferência, independentemente da presença do seu respectivo titular.

§3º Os Delegados Natos (titulares e suplentes do CMS) deverão obrigatoriamente participar da Conferência.

§ 4º Não será permitida a acumulação de representação em mais de um segmento, de forma direta ou indireta.

Art. 4º Todo (a) delegado (a) titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 12ª CMS, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação deste na Conferência assinando a Lista de Presença para confirmar a sua participação.

SEÇÃO I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

Art. 5º Os(as) delegados(as) representantes de Entidades de Usuários(as), para fins de representação na 12ª CMS, serão indicados(as) pelo seu próprio segmento, garantindo-se a autonomia na escolha e evitando-se ingerências de qualquer espécie por parte dos demais segmentos (Gestores, Trabalhadores e Prestadores de Serviços).

§1º A eleição dos delegados(as) do Segmento de Usuários, será por meio de processo eleitoral realizado na Conferência, sendo o processo mediado por dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, que não sejam do mesmo segmento, indicados pela Comissão Organizadora da 12ª CMS.

§2º As entidades representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados(as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em cargo de direção, chefia, assessoramento superior ou





funções com poder de decisão administrativa, representação institucional, gestão de pessoal, formulação de políticas ou ordenação de despesas em todas as esferas de governo na área da Saúde.

§3º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem da 12ª CMS na condição de representantes de Usuários(as).

SEÇÃO II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE

Art. 6º Os (as) delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores(as) em Saúde na 12ª CMS serão indicados(as) pelo seu próprio segmento/entidade, garantindo-se a autonomia na escolha e evitando-se ingerências de qualquer espécie por parte dos demais segmentos, atendendo aos seguintes critérios:

- 8 (oito) vagas para o segmento de Trabalhadores em Saúde, a serem preenchidas obrigatoriamente pela totalidade dos conselheiros titulares (04) e suplentes (04) da gestão vigente, na qualidade de delegados(as) natos(as).

§1º A inscrição do(a) titular e respectivo(a) suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as) na Conferência Municipal.

§2º É vedado às entidades de Trabalhadores(as) em saúde a inscrição de delegados(as), titulares e suplentes, que exerçam cargos de direção, chefia, assessoramento superior ou funções com poder de decisão administrativa, representação institucional, gestão de pessoal, formulação de políticas ou ordenação de despesas, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedidos(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

SEÇÃO III – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 7º A indicação das vagas de delegados(as) representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde será realizada pelo seu próprio segmento, vedada a ingerência dos demais segmentos representativos, atendendo aos seguintes critérios:

I 04 (quatro) vagas para o segmento de Prestadores de Serviços de Saúde, a serem preenchidas obrigatoriamente pela totalidade dos conselheiros titulares (02) e suplentes (02) da gestão vigente, na qualidade de delegados(as) natos(as).



§1º As Entidades Associativas, Federativas e Confederações do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde poderão, para fins de representatividade de delegado(a) na 12ª CMS, utilizar-se das representações de seus entes federados e/ou representados (sindicatos, associações, associados, filiados, etc.), devidamente comprovadas e sob uma autoridade comum com o mesmo objetivo ou interesse da categoria, desde que o representante indicado esteja participando, obrigatoriamente, da Conferência de Saúde.

SEÇÃO IV – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

Art. 8º A indicação das vagas de delegados(as) representantes do Segmento da Administração Pública em Saúde (Gestão) observará a seguinte distribuição:

I 04 (quatro) vagas para o segmento da Administração Pública, a serem preenchidas obrigatoriamente pela totalidade dos conselheiros titulares (02) e suplentes (02) que representam as esferas municipal e estadual na gestão vigente, na qualidade de delegados(as) natos(as), que estejam presentes na Conferência Municipal.

Art. 9º. A inscrição dos(as) delegados(as) observará a composição paritária dos segmentos prevista na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 especialmente quanto ao número total de delegados(as) por segmento, nos termos do art. 3º, bem como à definição de delegados(as) eleitos(as) e natos(as), conforme:

- I Segmento Usuários: 50%
- II Segmento de Trabalhadores em Saúde: 25%
- III Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde e gestores (as): 25%

Art. 10º Para fins de inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I Ficha de inscrição devidamente preenchida

SEÇÃO VI – DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

Art. 11º – Os(as) observadores(as) interessados(as) em participar da 12ª CMS deverão realizar sua inscrição e credenciamento no dia 10 de junho de 2026, das 8h00 às 9h00, no local do evento

§1º O observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado(a), salvo se o(a) mesmo(a) estiver credenciado(a) como suplente do seu respectivo titular.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 12º Os (as) convidados(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 12ª CMS deverão realizar seu credenciamento no dia 10 de junho de 2026, das 8h00 às 9h00, no local do evento.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO E TRABALHO EM GRUPO

Art. 13º Os trabalhos em grupo da 12ª CMS serão organizados conforme a temática da 18ª Conferência Nacional de Saúde, “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**” e seus 4 (quatro) eixos temáticos, conforme segue:

- I **Eixo 1:** Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
- II **Eixo 2:** Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
- III **Eixo 3:** Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
- IV **Eixo 4:** Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral;

§ 1º Cada grupo contará com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicados pela Comissão Organizadora;

§ 2º Os grupos de trabalho deverão discutir as propostas de seus respectivos eixos, resultantes das Pré-Conferências Municipais de Saúde.

§ 3º A Comissão Organizadora realizará reunião prévia com coordenadores(as) e relatores(as) para estabelecer o método comum de discussão, sistematização e entrega das memórias dos trabalhos.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º A 12ª CMS terá a seguinte programação:

	8:00	Credenciamento Café
	9:00	Abertura/Composição da mesa Leitura do Regimento
	9:30	Palestra
	10:45	Trabalho em grupos - Eixos e propostas





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10/06/2026	12:00	almoço
	13:00	Apresentação e votação das propostas
	14:00	Eleição dos representantes dos usuários/entidades que irão compor o novo Conselho de Saúde
	14:30	Eleição do (a) delegado (a) para a Conferência Estadual de Saúde
	15:00	Encerramento

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 15º A 12ª CMS será presidida pelo(a) Coordenador(a) Geral da Comissão Organizadora.

§ 1º Na ausência ou impedimento deste (a), a presidência será exercida por um(a) integrante da Comissão Organizadora, eleito(a) por maioria simples entre os membros presentes no ato.

Art. 16º A Comissão Organizadora, responsável pelo desenvolvimento das atividades da Conferência, é constituída por representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores, usuários e gestores, referendados pelo Conselho Municipal de Saúde de Cambira.

§ 1º A Coordenação da Comissão Organizadora fica composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenadora Geral: Simone Gestal de Castilho Bengozi
- II. Secretária Executiva: Cristiane Canteri Tavares
- III. Tesoureira: Silvia Helena Lapietra Rocon
- IV. Secretária de Credenciamento: Vanusa Maria dos Santos Paranhos
- V. Secretario de Divulgação e Comunicação: João Maria da Silva

§ 2º A Comissão poderá, a seu juízo, remanejar as atribuições de seus membros a qualquer tempo para garantir a agilidade dos trabalhos.

Art. 17º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I Promover a divulgação e a realização da 12ª CMS em seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e éticos;
- II Responsabilizar-se pela programação oficial e seleção dos convidados conferencistas e debatedores;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- III Organizar as inscrições e o credenciamento de delegados(as), convidados(as) e observadores(as);
- IV Elaborar relatórios parciais, propostas de Moções, Resoluções e demais subsídios necessários;
- V Incentivar e apoiar a realização das Pré-Conferências;
- VI Elaborar o Relatório Final da Conferência no prazo de até 15 dias após seu término.

CAPÍTULO VI PROCESSO ELEITORAL

Art. 18º O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Cambira, para o quadriênio 2027/2031.

Art. 19º A escolha das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para a próxima gestão dar-se-á durante a 12ª Conferência Municipal de Saúde, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Segmentos de Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviços: a escolha ocorrerá por meio de eleição direta entre os pares de cada segmento, mediante inscrição prévia das entidades interessadas até as 17 horas do dia 09 de junho de 2026;

II – Segmento da Administração Pública (Gestão): a definição dos conselheiros não ocorre por processo eleitoral na Conferência, mas por indicação direta do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

§1º As entidades, órgãos e instituições que concorrerão à vaga de conselheiro(a) (Inciso I) deverão apresentar, até o prazo estipulado no caput, cópia da seguinte documentação: Nome completo do titular e suplente, bem como RG, CPF, telefone e endereço dos representantes e ofício de indicação assinado pelo presidente ou responsável pela entidade.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 20º As despesas com a realização da 12ª CMS correrão por conta da Prefeitura Municipal de Cambira, viabilizada pela Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

Parágrafo Único. Os delegados(as) terão as suas despesas de transporte custeadas pelas respectivas entidades, órgãos e instituições de origem. As despesas relacionadas à água e alimentação no local do evento serão custeadas com recursos oriundos da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO VII DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 21º As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:

Parágrafo único. O número de propostas a serem encaminhadas à etapa estadual observará as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) para a respectiva conferência, observando-se que:

I – Enquanto não houver nova deliberação específica, prevalecerão os critérios da Resolução CES/PR nº 006/2026 (ou norma que venha a substituí-la), que permite a municípios com menos de 100.001 habitantes o encaminhamento de 01 (uma) proposta por eixo, totalizando no máximo até 04 (quatro) propostas, das quais, obrigatoriamente, apenas 01 (uma) deverá ser de âmbito nacional;

II – Caso o Regulamento da Etapa Estadual da atual conferência estabeleça quantitativo diverso de propostas, a Comissão Organizadora Municipal fica autorizada a ajustar o número de propostas aprovadas na Plenária Final, visando à estrita adequação às normas estaduais vigentes no ato da inscrição.

III - É vedada a apreciação de propostas oriundas de conferências livres ou de qualquer outro mecanismo de participação não previsto neste Regulamento.

Art. 22º As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 12ª CMS.

§1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno 12ª CMS, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).

Art. 23º As entidades, órgãos e instituições eleitas para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Cambira – Gestão 2027/2031, deverão estar representadas pelos seus(suas) delegados(as) na plenária final para homologação da sua indicação.

Art. 24º O(a) delegado(a) e respectivo(a) suplente eleito(a) para a Etapa Estadual deverão estar obrigatoriamente presentes na Plenária Final para a homologação de suas indicações.

§1º A ausência do(a) delegado(a) ou suplente eleito(a) na Plenária Final implicará, de regra, na não homologação de sua indicação, devendo o segmento proceder à indicação de um novo membro presente no ato para o preenchimento da vaga.

§2º Em situações de extrema urgência ou força maior — tais como problemas de saúde do(a) eleito(a) ou de membros de seu núcleo familiar, devidamente comprovados — a ausência poderá ser relevada sem prejuízo à homologação, desde que:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I O fato seja comunicado formalmente à Coordenação da 12ª CMS o mais rápido possível.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º As propostas, de âmbito municipal, aprovadas na 12ª CMS, constituirão as diretrizes para alicerçar as Políticas de Saúde municipais, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 26º Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª CMS.

Cambira, 26 de maio de 2026.

João Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Bruno César de Freitas Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº011/2026 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

*Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do **Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº011/2026**.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS:

E PACANHELA, CNPJ 48.840.500/0001-68, com sede a AVENIDA BRASIL, Nº 300, CENTRO, CEP 86890-000, CAMBIRA-PR.

DORIO ELETRO VAREJISTA LTDA, CNPJ 22.556.767/0001-34, com sede a PRAÇA DO CAFÉ, N.º: 210 – CENTRO – JANDAIA DO SUL-PR.

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, CNPJ 03.744.301/0001-18, com sede a RUA QUINZE DE SETEMBRO,1294 – LOJAS 01 E 02 – BAIRRO UVARANAS – PONTA GROSSA – PR.

J.S.A. COMERCIO LTDA, CNPJ 54.361.487/0001-67, com sede a Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial, Campinas - SP.

MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 34.060.409/0001-15, com sede a Avenida Júlio Prestes, 131, Bairro Souza | Marília – SP.

FORCE DISTRIBUIDORA, CNPJ 46.671.055/0001-24, com sede a Avenida Brasília, 1212, Jardim do Sol, CEP 86.070-020, Londrina/PR.

LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 55.025.665/0001-41, com sede a AVENIDA MARIPA, 4542 – CENTRO TOLEDO-PR.

DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, CNPJ 46.452.081/0001-61, com sede a Rua Pelegrino, nº393, São Paulo – SP.

SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA, CNPJ 61.772.337/0001-01, com sede a Av. Winston Churchill, 2262, Sala 17, Curitiba – PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**ITEM / VALOR VENCEDOR**

EMPRESA	ITENS / LOTES VENCIDOS	VALOR VENCEDOR	TOTAL
E PACANHELA	1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,24,25,33,35,36,37,40,43,44,45,47,51,52,54,56,57,61,63,70,76,77,78,89,90,91,92,94,95,101,104,112,118,122,128,129,134,135,136,137,138,139,140,142,143,158,167,169	R\$69.009,32	
DORIO ELETRO VAREJISTA LTDA	13,26,48,58,64,65,80,102,106,120,123,124,126,127,133,141,156,157,160,161,162,163,164,165,166,168,172.	R\$9.253,35	
ABREU, MARTINS & CIA LTDA	3,22,23,34,38,39,41,59,60,68,79,81,82,88,93,105,109,110,130,131,159,170,174.	R\$7.412,12	
J.S.A COMERCIO LTDA	28,32,69,111	R\$4.120,00	
MGT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.	107,151,153.	R\$999,50	
FORCE DISTRIBUIDORA	42,46,49,50,53,55,66,67,71,72,73,74,75,83,84,85,86,87,96,97,98,99,100,108,113,114,115,116,117,121,125,132,154,155,173.	R\$9.829,60	
DANIEL KIM	103,119	R\$1.898,00	
SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA	27,29,30,31	R\$1.402,26	
	TOTAL:	R\$109.778,65	

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supramencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as empresas, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 25 de maio de 2026.

Bruno César de Freitas Ribeiro
Presidente da AMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com relação à publicidade dos Documentos de Origem Externa, como específica.

A mesa da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos específicos para o tratamento de dados pessoais contidos em documentos de origem externa destinados à publicidade, visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, conforme regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Sempre que houver necessidade de dar publicidade a documentos de interesse público que contenham dados pessoais, o servidor ou unidade administrativa responsável pelo recebimento deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, submetê-los ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da Câmara Municipal.

Art. 3º Em cumprimento à LGPD, o Encarregado indicará ao quadro administrativo e aos Vereadores desta Casa Legislativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, o tratamento devido aos dados pessoais, considerando:

I - Avaliação da finalidade dos dados pessoais tratados, para a definição sobre a sua publicização ou anonimização, de acordo com a finalidade do documento, interesse público e transparência;

II – Anonimização obrigatória de dados excessivos, desnecessários ou irrelevantes para a finalidade do documento ou para o atendimento do interesse público.

§ 1º - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período.

§ 2º - Os dados pessoais publicizados deverão ser limitados a finalidade do Documento de Origem Externa, sendo anonimizados os demais dados que não são de interesse público e/ou caracterizam conteúdo excessivo para as finalidades supramencionadas nos termos do inciso II.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º A inobservância das orientações do Encarregado por parte de servidor ou Vereador acarretará responsabilidade por infração à Política de Proteção de Dados desta Casa de Leis.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cambira – PR, aos vinte seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Márcia Aparecida Viscardi da Costa
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2653 - 25 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no Portal da Transparência, como específica.

A mesa da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos de tratamento de dados pessoais no âmbito do Portal da Transparência, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º No tratamento de dados relativos a licitações, compras e contratos, a Câmara Municipal promoverá a anonimização de informações pessoais desnecessárias à finalidade de transparência e publicidade administrativa, no prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. - Os dados pessoais publicizados deverão ser limitados a somente os que atinjam a finalidade de transparência e publicidade do ato administrativo, sendo anonimizados os demais, como, dados bancários, números de CPF e imagens de documentos pessoais, endereço pessoais, e outros que não são de interesse público e caracterizam excessivo para as finalidades supramencionadas.

Art. 3º – Em observância à LGPD e à LAI, as notas fiscais e empenhos digitalizados por tipo de despesa permanecerão acessíveis no Portal da Transparência, porém com proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. - Todos os documentos divulgados terão ocultação dos campos contendo dados sensíveis ou críticos (por exemplo, CPF de pessoa física ou endereço residencial) e as demais informações (nomes públicos de empresas fornecedoras, valores, natureza da despesa etc.) continuarão publicadas normalmente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cambira – PR, aos vinte seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Márcia Aparecida Viscardi da Costa
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)